



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 35/2020/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 13 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a): [Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitor de Graduação, Pró-Reitor de Extensão, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Pró-Reitor de Relações Internacionais, Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria]

Assunto: Atualização do levantamento do quantitativo de servidores não presentes fisicamente em local de trabalho diante do enfrentamento da emergência de saúde pública (COVID-19) - **Prazo 16/07**

Senhores gestores,

Considerando o Ofício-Circular nº 971/2020, do Ministério da Economia, que solicita que, semanalmente, sejam enviados quantitativos de servidores não presentes fisicamente em local de trabalho, solicitamos que todas as unidades respondam (atualizem) os seguintes questionamentos:

1. Quantidade de servidores com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19;
2. Quantidade de servidores responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19;
3. Quantidade de servidores com 60 (sessenta) anos ou mais;
4. Quantidade de servidores imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
5. Quantidade de servidoras gestantes ou lactantes;
6. Quantidade de servidores com filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de assistência; e
7. Quantidade de servidores não presentes por outras medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), ou seja, servidores em trabalho remoto.

Destacamos que deve ser respeitado a ordem dos itens como prioridade. Assim, por

exemplo, um servidor com 60 anos ou mais, mesmo que realizando trabalho remoto, deverá ser classificado no item 3 e não no item 7. No item 7, deverá ser informado apenas os servidores fora dos grupos listados ou de risco que estejam realizando trabalho remoto.

Importante destacar que não é necessário incluir nos quantitativos servidores que estejam cumprindo a sua jornada de trabalho em regime de turnos alternados por revezamento, ou semi-presencial (quando o servidor executa suas atividades parcialmente fora das dependências da unidade, e parcialmente em seu local de trabalho, por unidade de tempo, em dias por semana ou em turnos).

As informações da situação atual devem ser enviadas por meio do formulário <https://forms.gle/znQvAA3rCQYoYVP5A> até **quinta-feira (16/07) às 17h**.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Veras Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 13/07/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1458070** e o código CRC **B0FC4A10**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>